

Ibirama

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.479, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020 - SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A EMISSÃO DE ALVARÁS DE DEMOLIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2378033

DECRETO nº 4.479, de 27 de fevereiro de 2020.

“SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A EMISSÃO DE ALVARÁS DE DEMOLIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, a função social da propriedade como evidenciado no inciso XXIII, art. 5º da Constituição Federal;

Considerando, a função do Estado de proteger as manifestações das culturas de grupos participantes do processo civilizatório nacional, conforme determina a Constituição Federal, em seu art. 215, §1;

Considerando, a Constituição do Estado de Santa Catarina, em seu art. 112, inciso IX, que delega a competência aos municípios de “promover a proteção do patrimônio histórico-cultural, paisagístico e ecológico local”;

Considerando, a Lei Complementar Municipal nº171, de 03 de dezembro de 2019, que instituiu o Sistema Municipal de Patrimônio Cultural de Ibirama;

Considerando, a necessidade de regulamentação afim de aumentar a eficácia do procedimento administrativo, que transmita perante o departamento Municipal de Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso por 180 (cento e oitenta) dias a emissão de alvarás para demolição referentes a imóveis edificados até o ano de 1950.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 27 de fevereiro de 2020.

ADRIANO POFFO

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO

Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2020

Publicação Nº 2377902

MUNICÍPIO DE IBIRAMA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2020

Objeto: Aquisição de licenças do software denominado AutoCAD including specialized toolsets, com assinatura para 36 (trinta e seis) meses, procedimento na forma da Lei 10.520/2002. Abertura: 13 de março de 2020, as 15:15 h – Local: Portal de Compras Públicas na Internet – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento propostas: Até 15:00 h do mesmo dia 13/03/20, no portal supra citado. Informações:

(47) 3357 8523 - www.portaldecompraspublicas.com.br, email - compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 26 de fevereiro de 2020

Adriano Poffo – Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 01/2020 – CHAMADA PÚBLICA CONTRATAÇÃO DE MEDICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2377217

EDITAL Nº 01/2020 – CHAMADA PÚBLICA CONTRATAÇÃO DE MEDICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar 64, de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando o esgotamento da lista de aprovados no concurso público;

Considerando a impossibilidade de paralisação prestação de serviços primários de saúde, em atenção à saúde da mulher, por falta de profissionais médico ginecologista;

Considerando a necessidade de manutenção da oferta de serviços de atenção primária à população;

Considerando o pedido de exoneração efetuado pela profissional do quadro efetivo;

TORNA PÚBLICOS, os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinados ao provimento de vagas temporárias para o cargo de Médico Ginecologista.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os procedimentos do presente Edital de Chamamento Público serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.
 1.2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibirama.sc.gov.br, e nos murais públicos municipais.
 1.3. O presente Processo terá validade para o ano de 2020.

2. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS

- 2.1. Quadro de Cargos: (de acordo com a Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007 e alterações posteriores.)

Cargo	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
Médico Ginecologista	Portador de certificado de conclusão de curso de ensino superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R\$ 7.129,60	20 horas semanais	01

- 2.2. A vaga disponível terá lotação na Unidade Básica de Saúde, situada no centro da cidade.

3. DA DATA E HORÁRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 3.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Saúde, às 10h do dia 03 de março de 2020 (terça-feira), sito Unidade de Saúde do Centro, município de IBIRAMA/SC. Repetindo-se todas as terças feiras no mesmo horário e local enquanto a vaga estiver aberta.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 4.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) deverão dirigir-se ao local indicado no item 3 deste Edital munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:
 4.1.1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
 4.1.2. Comprovação de habilitação no curso de Medicina com inscrição válida no CRM/SC;
 4.1.3. Comprovante de especialização na área de Ginecologia
 4.1.4. Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão de Médico.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Será recebida a documentação dos(as) candidatos(as) interessados(as) e os seguintes critérios de escolha serão obedecidos:
 5.1.1. Maior tempo de serviço na função de Médico Ginecologista;
 5.2. Havendo dois ou mais candidatos(as) empatados(as) no tempo de serviço como médico ginecologista ficará com a vaga o(a) mais idoso(a).

6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1. São requisitos básicos para investidura em cargo público:
 a) a nacionalidade brasileira;
 b) o gozo dos direitos políticos;
 c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 f) aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
 g) habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.
- 6.2. Para a contratação o(a) candidato(a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.
 6.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do(a) candidato(a) e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) da lista de classificação.
 6.4. Os(as) candidatos(as) que forem considerados(as) inaptos(as) quando da realização do exame médico pré- admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados(as).

7. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O quadro de vagas será divulgado no sítio www.ibirama.sc.gov.br e mural da Prefeitura e da Secretaria da Saúde, antes da chamada dos(as) candidatos(as).
 8.2. O Resultado final será divulgado no sítio www.ibirama.sc.gov.br e nos murais públicos do Município.
 8.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito Municipal.
 8.4. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde, município de IBIRAMA/SC, ou pelo fone (47) 3357-6450. em horário comercial.

IBIRAMA, 24 de fevereiro de 2020.
 ADRIANO POFFO
 PREFEITO MUNICIPAL